LEI Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1948.

AUTORIZA O EXECUTIVO A VENDER EM HASTA PÚBLICA UMA FAIXA DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a vender em hasta pública, obedecidas às formalidades legais, uma faixa de terreno, com a área de 30 (trinta) metros quadrados, tendo de frente um metro e cinqüenta centímetros e de fundo vinte metros, situada à rua minas gerais, desmembrada do lote alienado, em hasta pública, com o respectivo açougue.

Parágrafo único. Fica assegurado ao confrontante que já estiver de posse do terreno, o direito de preferência na arrematação, preço por preço.

Art. 2º O preço mínimo para esta alienação e de cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º A verba proveniente desta hasta pública será empregada na conclusão do prédio da escola de Niteroi, nesta cidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 23 de fevereiro de 1948.

Jovelino Rabelo
Prefeito Municipal

Não há projeto
Publicação: Jornal do Oeste - de 28/02/1948